LEI Nº 888, de 12 de Novembro de 2012.

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 2013 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Trindade, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 em R$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões de reais) nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, prevendo inclusive os orçamentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Publico, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal - R$ 45.437.000,00 (Quarenta e cinco milhões e quatrocentos e sete mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social- R$ 16.563.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R$	1.765.000,00
b) Receita de Contribuições	R$	4.907.000,00
c) Receita Patrimonial	R$	595.000,00
d) Receita de Serviços	R$	2.000.000,00
e) Transferências Correntes	R$	53.671.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	213.000,00
(-) Dedução da receita	R$	-5.631000,00
Sub-Total	**R$**	**57.520.000,00**

II - RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens	R$	224.000,00
b) Transferências de Capital	R$	4.256.000,00
Sub - Total	**R$**	**4.480.000,00**
TOTAL	**R$**	**62.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	234.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.722.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde	R$	9.755.000,00
d) Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões - FUMAP	R$	4.852.000,00
Sub - Total	**R$**	**16.563.000,00**

Parágrafo Único - As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

A) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1325.01.99.00	Receita de Remun. de Depós. Bancários Recursos Vinculados - FOCA	R$	3.000,00
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculadas.	R$	1.000,00
1730.01.00.00	Trans. De Instituição Privadas.	R$	61.000.00
1761.03.08.00	Outras Trans. de Convê. da União Destinada a Prog. de Assist. Social.	R$	17.000,00
1762.99.00.00	Outras Transferências de Conv. Dos Estados.	R$	17.000,00
1918.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora.	R$	1.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições.	R$	3.000,00
1990.99.00.00	Outras Receitas.	R$	2.000,00
	Repasse Financeiro Prefeitura	R$	129.000,00
	TOTAL	R$	**234.000,00**

B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos	R$	17.000,00
1325.02.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos e Poupança.	R$	2.000,00
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculadas.	R$	3.000,00
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00
1600.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais.	R$	2.000,00
1600.99.00.00	Outros Serviços.	R$	1.000,00
1750.00.00.00	Tranf. De Pessoas	R$	5.000,00
1761.03.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade.	R$	200.000,00
1761.03.02.00	Piso Variável Médio - PETI	R$	105.000,00
1761.03.04.00	Piso Básico Fixo.	R$	215.000,00
1761.03.05.00	IGBDF	R$	28.000,00
1761.03.07.00	PBV1 - PROJOVEM	R$	140.000,00
1918.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	R$	1.000,00
1921.99.00.00	Outras Indenizações - FMAS	R$	1.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições - FMAS	R$	3.000,00
1990.99.00.00	Outras Receitas	R$	3.000,00
	Repasse Financeiro Prefeitura	R$	991.000,00
	TOTAL	R$	**1.722.000,00**

C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1325.01.99.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu. Vinco	R$	15.000,00
1325.02.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos e Poupança.	R$	2.000,00
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculadas.	R$	1.000,00
1390.00.00.00	Outras Receitas Patronais	R$	5.000,00
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	R$	1.000.000,00
1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	R$	900.000,00
1600.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais.	R$	2.000,00
1600.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	R$	3.000,00
1721.33.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB - FIXO	R$	680.000,00
1721.33.03.00	Programa Saúde da Família - PSF	R$	1.500.000,00
1721.33.04.00	- NASF 1	R$	270.000,00
1721.33.05.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R$	625.000,00
1721.33.06.00	-Saúde Bucal	R$	390.000,00
1721.33.07.00	-CEO	R$	135.000,00
1721.33.08.00	-Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R$	265.000,00
1721.33.09.00	-Vigilância e Promoção da Saúde	R$	90.000,00
1721.33.10.00	-Vigilância Sanitária	R$	15.000,00
1721.33.11.00	-Básico da Assistência Farmacêutica	R$	150.000,00
1721.33.12.00	-Vacinação	R$	15.000,00
1721.33.13.00	-Compensação de Especificidades Regionais	R$	100.000.00
1721.33.14.00	Programa Saúde na Escola	R$	90.000,00
1722.33.01.00	FAE I TETO DO TFD	R$	55.000,00
1722.33.99.00	Outras Transferência do Estado pIo Sistema Único de Saúde - SUS	R$	45.000,00
1918.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora.	R$	1.000,00
1921.99.00.00	Outras Indenizações - FMS	R$	2.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições - FMS	R$	2.000,00
1990.99.00.00	Outras Receitas	R$	3.000,00
2471.01.00.00	Trans. de Convênios da União pelo Sistema Único de Saúde - SUS	R$	336.000,00
	Repasse Financeiro Prefeitura	R$	3.058.000,00
	TOTAL.	**R$**	**9.755.000,00**

D) FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FUMAP

1210.29.07.01	Cont. de Servidores (PMT)	R$	1.450.000,00
1210.29.07.02	Cont. de Servidores (CMT)	R$	15.000,00
1210.29.07.03	Cont. de Servidores Cedido.	R$	1.000,00
1328.10.00.00	Remuneração dos Investim. RPPS RENDA FIXA	R$	380.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições.	R$	1.000,00
7210.29.01.01	Contribuição Patronal no Exercício (PMT)	R$	2.250.000,00
7210.29.01.02	Contribuição Patronal no Exercício (CMT)	R$	25.000,00
7210.29.13.00	Receita de Custo Especial.	R$	650.000,00
7210.29.15.00	Receita de Parcelamento.	R$	70.000,00
7912.29.00.00	Multas e Juros de Moro do RPPS	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.852.000,00**

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

IV - FUNÇÕES DE GOVERNO		
01- LEGISLATIVA	R$	2.156.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$	6.878.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.895.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R$	6.129.000,00
10- SAÚDE	R$	9.761.000,00
11 - TRABALHO	R$	420.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R$	20.714.000,00
13 - CULTURA	R$	1.991.000,00
15 - URBANISMO	R$	5.570.000,00
17 - SANEAMENTO	R$	391.000,00
20 - AGRICULTURA	R$	1.525.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRARIA	R$	20.000,00
22 - INDÚSTRIA	R$	289.000,00
23 - COMERCIO E SERViÇOS	R$	1.303.000,00
26 - TRANSPORTE	R$	660.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R$	798.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	500.000,00
TOTAL	**R$**	**62.000.000,00**

V - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-01 - CORPO DELlBERATIVO E SECRETÁRIA DA CÂMARA	R$	2.426.000,00
02-01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R$	163.000,00
02-02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	1.044.000,00
02-03 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	3.864.000,00
02-04 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS	R$	2.449.000,00
02-05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE E TURISMO	R$	21.308.000,00
02-06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R$	6.000,00
02-07 - SECRETÁRIA DO TRABALHO,CIDADANIA,INCLUSÃO E DESENV.	R$	939.000,00
02-08 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	R$	1.545.000,00
02-09 - SECRETÁRIAS DE INDÚSTRIA COMERCIAM E MINERAÇÃO	R$	1.592.000,00
02-10 - SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.	R$	9.296.000,00
02-11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	805.000,00
Sub Total..... R$	**R$**	**45.437.000,00**

VI- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	234.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.722.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	9.755.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FUMAP	R$	4.852.000,00
Sub- Total	**R$**	**16.563.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**62.000.000,00**

VII- POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R$	28.451.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R$	71.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R$	21.440.000,00
Sub- Total	**R$**	**49.962.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R$	7.888.000,00
b) Amortização da Dívida	R$	750.000,00
Sub- Total	**R$**	**8.638.000,00**
a) Reserva do RPPS	R$	2.900.000,00
b) Reserva de Contingência	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**62.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites de ate vinte e cinco por centos da despesa geral fixada ma presente Lei utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I - repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II - utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III - autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV - a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V - contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2013, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

Art. 6º - Ficam inalterado os termos Programa, Metas, Objetivos, Projeto e Atividades constantes na Lei nº 789/2009 que instituiu o Plano Plurianual do município de Trindade para o Quadriênio 2010/2013.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2012.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito